



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

251

LEI Nº 1159, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe de abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de março de 2017, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
	09 272 0043 2015 0000 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	82.000,00
	600.000 Regime Próprio de Previdência Social		
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
	12 306 0104 2028 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
	110.000 Geral		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27 812 0271 2117 0000 FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	30.000,00
	110.000 Geral		
	TOTAL	R\$	116.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10 301 0102 2019 0001 PAB FIXO		
105	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
	110.000 Geral		
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
	12 306 0104 2028 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
220	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	10.000,00
	220.012 Salário Educação-Ministério da Educação		
	12 306 0104 2028 0004 MERENDA ESC OLAR		
225	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	10.000,00
	220.012 Salário Educação-Ministério da Educação		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

252

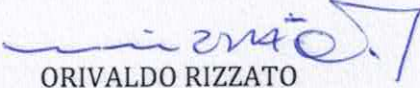
228	12 306 0104 2028 0005 MERENDA ESC OLAR		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	10.000,00
	220.012 Salário Educação-Ministério da Educação		
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18 541 0181 2080 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
287	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	68.000,00
	TOTAL (ART. 1º E 2º)	R\$	224.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma dos arts. 1º e 2º da presente lei correrão por conta de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:


020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
	99 997 0092 2015 0000 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
095	9.9.99.99.00 Reserva de Contingência.....	R\$	82.000,00
	600.000 Regime Próprio de Previdência Social		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12 361 0121 1162 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
133	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	44.000,00
	220.012-Salário Educação-Ministério Educação		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15 451 0151 2029 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
243	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	35.000,00
	110.000 Geral		
245	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	33.000,00
	110.000 Geral		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27 812 0271 2117 0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE		
278	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	224.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de março de 2017.


ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO